

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249011 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249011 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência a Senhora FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, portadora do CPF: 790.324.003-04, denominado "CONTRATANTE", e, do outro lado a empresa doravante denominada **FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede à Rua Manoel Vicente, nº 1175, Altos, Centro, Ibicuitinga, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 21.749.263/0001-78, representada neste ato pelo Sr. MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 779.840.213-68, ao fim assinado, doravante denominado de "CONTRATADA", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249011- CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-003/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DA MATRIZ DE RISCOS, NO QUE TANGE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – LEI FEDERAL 14.133/2021, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249011 - CMMN**, até **01/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantajosidade econômica para a administração pública

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com





comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O Valor Mensal do presente contrato é de R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais), perfazendo o Valor Global de R\$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2023, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

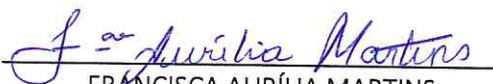
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 30 de dezembro de 2024.


FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
BIÊNIO 2023/2024
CONTRATANTE

MAGNO CESAR
FERNANDES DE
FREITAS:77984021368

Assinado de forma digital por
MAGNO CESAR FERNANDES
DE FREITAS:77984021368
Dados: 2024.12.30 11:19:04
-03'00'

MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS
FERNANDES & FREITAS ADVOGADOS
ASSOCIADOS
CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1.

ROBERTO ANTONIO DA SILVA

CPF Nº

914.104.605-04

2.

ERIVALDO DOS SANTOS CASALCARTE

CPF Nº

041.553.013-00

